



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.819, DE 07 DE JULHO DE 2011

-Declara de Utilidade Pública um imóvel localizado na Rua Benedito Lopes Teixeira, Bairro Vale dos Lagos, nesta cidade, de propriedade de Paulisterr Empreendimentos S/C Ltda.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, um imóvel de propriedade de Firma Paulisterr Empreendimentos S/C Ltda, localizado na Rua Benedito Lopes Teixeira, nesta cidade, inscrição municipal nº 0878.0023, matrícula nº 47.639, com área de 11.346,20 m², registrado no C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, conforme descrição a seguir:

Uma área de terras correspondente à parte da área X, com frente para a rua Benedito Lopes Teixeira, (antes Rodovia Antonio Romano Schincariol), no Vale dos Lagos, nesta cidade de Tatuí/SP, com as medidas e confrontações: medindo setenta e um metros e oitenta e um centímetros de frente para a Rua Benedito Lopes Teixeira (antes Rodovia Antonio Romano Schincariol); faz quadra a direita e segue em cento e setenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros com área desmembrada (prédio de nº 880); faz quadra à direita e segue noventa metros e oitenta centímetros com a Rua Maria Camargo Martins, faz um curvilíneo e segue em dezessete metros e oitenta centímetros com a Rua Maria Camargo Martins e Rua Antonio Caetano Menezes e segue com a Rua Antonio Caetano Menezes em setenta e nove metros; faz um curvilíneo e segue em dezessete metros e oitenta centímetros com a Rua Antonio Caetano Menezes e Rua Benedito Lopes Teixeira até o ponto de partida, encerrando a área de 11.346,20 m².

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição de cada um far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Tatuí, 07 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.819, DE 07 DE JULHO DE 2011

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 07/07/2011.
Neiva de Barros Oliveira.